



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**

Lei Municipal nº. 907 de 09 de abril de 2013

Dispõe sobre a Criação do Loteamento Social, denominado **Loteamento Cícero Firmino** e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo § 8º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal – LOM faz saber que o plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei nº 6.015/73, c/c a Lei nº 6.766/79, e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica criado o LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL, denominado “LOTEAMENTO CÍCERO FIRMINO”, de propriedade do senhor Júlio César Fernandes de Oliveira, situado no perímetro urbano desta cidade, divisando com terras de particulares, assim demarcado:

- I - ao Norte: com terras do senhor Júlio César Fernandes de Oliveira;
- II – ao Sul: Com o Loteamento Letícia Dantas de Oliveira, criado pela Lei Municipal nº 738/04 de 26 de novembro de 2004;
- III – ao Leste: com terras do senhor Francisco Batista de Oliveira; e
- IV – ao Oeste: com terras do senhor Francisco Batista de Oliveira.

Art. 2º. O loteamento de que trata a presente Lei é reconhecido de interesse social, sendo proprietário loteador o senhor Júlio César Fernandes de Oliveira, inscrito na Receita Federal sob o número 490.520.634-00.

Art. 3º. O Loteamento **CÍCERO FIRMINO**, de que trata a presente Lei, é composto de uma área assim discriminada:

- I – total da área loteada: 67.051,81m² (100,00%);
- II – área de ruas: 19.598,28m² (29,22%);
- III – área de lotes: 44.853,53m² (66,89%);
- IV – área verde e equip. comunit.: 2.600m² (3,87%);
- V – perímetro: 1.231,96m;
- VI – número de lotes: 196 unidades;
- VI – número de quadras: 15 unidades.

Parágrafo único – A área total a que se refere o *caput* deste artigo encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, na forma da lei, localizada dentro do perímetro urbano deste Município.

Art. 4º. O Loteamento de que trata a presente Lei é composto de 08 (oito) ruas assim denominadas:

I – Extensão de ruas já existentes:

- a) Rua José Dutra de Moraes; e
- b) Rua Pedro Roque da Silva.

II – Novas denominações de ruas:

- a) Rua Projetada “A”; nova denominação: Rua Américo Olímpio Maia;
- b) Rua Projetada “B”; nova denominação: Rua Inácia Zuza de Oliveira;
- c) Rua Projetada “E”; nova redação: Rua João Gomes Filho;
- d) Rua Projetada “F”; nova redação: Rua Ivandí Melquíades de Sousa;
- e) Rua Projetada “G”; nova redação: Rua José Silveira de Alencar;
- f) Rua Projetada “H”; nova redação: Rua Leopoldo Gonzaga de Freitas.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz em 09 de abril de 2013.


Onaldo Fernandes Maia
presidente